

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA**

**EDITAL Nº 03/CDPI/IFB, DE 17 DE ABRIL DE 2009**

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO DO QUADRO PERMANENTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA - IFB, usando de suas atribuições legais e, considerando a autorização ministerial concedida pelo disposto no artigo 2º da Portaria MP nº 370, de 04/12/2008, publicada no Diário Oficial da União de 05/12/2008, e Portaria nº 1.500, de 09/12/2008, publicada no Diário Oficial da União de 10/12/2008, bem como o disposto no Decreto nº 4.175, de 27/03/02, publicado no Diário Oficial da União de 28/03/2002, torna público que estarão abertas de **22 de abril de 2009 a 13 de maio de 2009** as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento, em caráter efetivo, de cargos de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nas classes e níveis iniciais, do Quadro Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, com lotação no *Campus* Planaltina e no *Campus* Brasília, conforme consta dos quadros abaixo:

**1. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E TITULAÇÃO EXIGIDA**

1.1. Os cargos efetivos de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico a serem preenchidos, as Áreas de Atuação/Concentração, os requisitos de qualificação para ingresso no cargo, o número de vagas e o local de trabalho (domicílio funcional) são apresentados no quadro a seguir.

Área de Concentração	Nº de Vagas	Titulação Exigida	Local de Trabalho
Bioclimatologia	01	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Licenciatura Plena em Ciências Agrícolas ou Agrárias ou Agropecuária ou Geografia; ou Tecnólogo em Agricultura ou Agropecuária ou Agroecologia; ou, ainda, Bacharelado em Agronomia ou Medicina Veterinária ou Geografia ou Zootecnia.</li> <li>e</li> <li>● Pós-graduação na área de concentração ou afim.</li> </ul>	<i>Campus</i> Planaltina
Agroecologia	01	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Licenciatura Plena em Ciências Agrícolas ou Agrárias ou Agropecuária; ou Tecnólogo em Agricultura ou Agropecuária ou Agroecologia; ou, ainda, Bacharelado em Agronomia ou Engenharia Florestal.</li> <li>e</li> <li>● Pós-graduação na área de concentração ou afim.</li> </ul>	<i>Campus</i> Planaltina
Zoneamento Agrícola	01	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Licenciatura Plena em Ciências Agrícolas ou Agrárias ou Agropecuária ou Geografia; ou Tecnólogo em Agricultura ou Agropecuária ou Agroecologia ou Bacharelado em Agronomia ou Geografia.</li> <li>e</li> <li>● Pós-graduação na área de concentração ou afim.</li> </ul>	<i>Campus</i> Planaltina
Ciência e Tecnologia de Alimentos	02	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Bacharelado em Agronomia; ou Tecnólogo em Agroindústria ou Alimentos; ou, Bacharelado em Medicina Veterinária ou Bacharelado em Engenharia de Alimentos.</li> <li>e</li> <li>● Pós-graduação na área de concentração.</li> </ul>	<i>Campus</i> Planaltina
Gestão Ambiental	01	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Licenciatura Plena em Ciências Agrícolas ou Agrárias ou Agropecuária; ou Tecnólogo em Agricultura ou Agropecuária ou Agroecologia, ou Bacharelado em Agronomia ou Engenharia Florestal.</li> <li>e</li> <li>● Pós-graduação na área de concentração.</li> <li>Ou</li> <li>● Tecnólogo em Gestão Ambiental ou Bacharel em Engenharia Ambiental.</li> </ul>	<i>Campus</i> Planaltina

Língua Estrangeira Espanhol	01	● Licenciatura em Letras Espanhol ou Letras Espanhol/Português	<i>Campus Planaltina</i>
História	01	● Licenciatura em História.	<i>Campus Planaltina</i>
Formação Docente	01	● Bacharel em Pedagogia e Mestrado em Educação.	<i>Campus Brasília</i>
Informática- Análise e Desenvolvimento de Sistemas – I	01	● Bacharel ou Tecnólogo nas áreas de Ciência da Computação ou Informática ou Sistema da Informação ou Licenciatura em Informática.	<i>Campus Planaltina</i>
Informática- Análise e Desenvolvimento de Sistemas – II	01	● Bacharel ou Tecnólogo nas áreas de Ciência da Computação ou Informática ou Sistema da Informação ou Licenciatura em Informática.	<i>Campus Brasília</i>
Informática -Redes de Computadores	01	● Bacharel ou Tecnólogo nas áreas de Ciência da Computação ou Informática ou Sistema da Informação ou Licenciatura em Informática. e Pós-graduação em Redes de Computadores. Ou ● Bacharelado em Engenharia de Redes de Comunicação ou Tecnólogo de Redes de Comunicação ou Bacharelado em Engenharia Elétrica na área de Telecomunicações	<i>Campus Brasília</i>
Turismo	02	● Bacharel em Turismo ou Tecnólogo na área de Turismo e Hospitalidade	<i>Campi Planaltina e Brasília</i>
Gestão	01	● Bacharel em Administração ou Tecnólogo na Área de Gestão	<i>Campus Brasília</i>

1.2. O docente, após a sua admissão, deverá, a critério da instituição, ministrar aulas em qualquer curso, nível, modalidade e em qualquer disciplina, compatíveis com a sua formação profissional, acadêmica e titulação, de acordo com as necessidades do IFB.

1.3. Os conteúdos programáticos para cada cargo serão disponibilizados no endereço [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br), no link relativo ao concurso público a partir do dia 27 de abril de 2009.

## 2. DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

2.1. O Concurso Público de que trata o presente Edital será administrado pela Coordenação de Processos de Ingresso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, sob a supervisão da Diretoria de Desenvolvimento Institucional. A realização do Concurso Público será de responsabilidade da Comissão de Concurso Público, designada pela Portaria nº 55, de 14.04.2009, da Reitoria do IFB.

2.2. Compete à Comissão de Concurso Público a responsabilidade de coordenar e controlar os itens a seguir: as inscrições dos candidatos; as datas, horários e os locais das provas; a elaboração, edição e impressão dos cadernos de questões; a aplicação e a correção das provas; a designação das Bancas Examinadoras para aplicação da prova didática e de títulos; acompanhar sua execução; analisar e responder aos recursos interpostos, assim como encaminhar os resultados finais à Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos do IFB.

## 3. DO REGIME JURÍDICO, DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

3.1. Os cargos serão preenchidos no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o artigo 112, inciso II, da Lei nº 11.784, de 22/09/2008, publicada no Diário Oficial da União de 23/09/2008, em horário estabelecido pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA, conforme as necessidades de cada *Campus*.

3.2. O Concurso Público se dará para o preenchimento de cargos efetivos da categoria funcional de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe e Nível inicial (D I 01), do Quadro Permanente de Pessoal do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA, com lotação e exercício nos *Campi* do IFB, de acordo com o disposto subitem , sob o regime jurídico da Lei n.º 8.112/90, com suas alterações posteriores.

3.3. Poderá ser feita opção pelo Regime de Dedicção Exclusiva (RDE), com compromisso de não ter nenhuma outra atividade remunerada, e cumprimento de projeto de atividade, conforme disposto no Anexo ao Decreto n.º 94.664/87, bem como na Portaria MEC n.º 475/87.

### 3.4. Tabela de remuneração dos Professores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico:

#### Regime de 40h

40h	*VB (R\$)	**GEDBT	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO 40h (RT)				
Classe D-I- 01	1.115,02	1.009,18	Graduação (R\$)	Aperfeiçoamento (R\$)	Especialização (R\$)	Mestrado (R\$)	Doutorado (R\$)
			.....	54,25	82,09	427,14	1.418,55
Total			2.124,20	2.178,45	2.206,29	2.551,34	3.542,75

#### Regime de 40h com dedicação exclusiva

RDE	*VB (R\$)	**GEDBT	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO RDE (RT)				
Classe D-I- 01	1.728,28	1.029,36	Graduação (R\$)	Aperfeiçoamento (R\$)	Especialização (R\$)	Mestrado (R\$)	Doutorado (R\$)
			.....	89,43	319,64	1.336,61	3.297,37
Total			2.757,67	2.847,10	3.077,31	4.094,28	6.055,04

\*VB – Vencimento Básico

\*\* GEDBT- Gratificação Específica de Atividade Docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

## 4. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

4.1. A investidura do candidato no cargo está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado em concurso público;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo o Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses de acordo com o Decreto nº 70.436/72;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) Possuir habilitação exigida para a área que irá concorrer, conforme subitem . Diploma expedido por universidade estrangeira deverá estar revalidado e registrado, conforme Legislação pertinente;
- e) Estar em gozo dos direitos políticos;
- f) Estar quite com as obrigações militar e eleitoral;
- g) Possuir aptidão física e mental para o exercício das funções do cargo;
- h) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no artigo 137, parágrafo único, da Lei n.º 8.112/90;
- i) Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal e legislação vigente, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse previsto no § 1º do art. 13 da Lei nº 8.112/90;
- j) Não estar inscrito na dívida ativa;
- k) Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

4.2. Os candidatos de nacionalidade estrangeira deverão ter fluência na língua portuguesa e comprovar no ato da posse sua condição legal de permanência no país .

4.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem e no item deverão ser apresentados após a aprovação do candidato, por ocasião da convocação para assumir o cargo.

4.4. No ato da investidura no cargo, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar os requisitos constantes do subitem , não se considerando qualquer situação adquirida após essa data.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições poderão ser realizadas de forma presencial ou por meio dos Correios, adotando-se os procedimentos a seguir:

5.1.1. O candidato deverá localizar por meio da Internet, no endereço [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br), no link relativo ao concurso público, o formulário “ficha de inscrição”, imprimi-lo e proceder ao preenchimento de forma legível de todos os campos do formulário;

5.1.2. O candidato terá obrigatoriamente que pagar a taxa de inscrição, em qualquer uma das agências do Banco do Brasil, por meio de guia GRU – Guia de Recolhimento da União. O valor referente ao

- pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração do IFB;
- 5.1.3. Para emissão da Guia de Recolhimento da União – GRU, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp) e preencher os dados a seguir: código UG 158095, gestão 26356 código do recolhimento 28883-7 (não preencher número de referência, competência e vencimento), informar CPF, o nome completo do candidato e o valor principal de R\$ 50,00 (cinquenta reais), e imprimir por meio de geração HTML ou PDF;
  - 5.1.4. O candidato deverá entregar ou enviar pelos Correios para inscrição, cópia simples do CPF e documento de identidade ou documento equivalente oficial com foto, válido em todo Território Nacional; ficha original de inscrição devidamente preenchida e assinada, com opção para um único cargo (vaga) e comprovante **original** de pagamento da Guia de Recolhimento (GRU) da taxa de inscrição (para segurança do candidato, sugere-se que guarde cópia dos documentos encaminhados);
  - 5.1.5. Caso o candidato opte pela inscrição via Correios, deve enviar todos os documentos citados no item , na modalidade “SEDEX”, individual, que deverá estar devidamente preenchido, com todos os dados do remetente (candidato) e endereçado ao destinatário (realizador do concurso) conforme demonstrado abaixo:

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA**  
**ENDEREÇO: SEPN 504, BLOCO A, 3º ANDAR - ED. ANA CAROLINA**  
**BRASÍLIA - DF**  
**CEP: 70.730-521**  
**AOS CUIDADOS DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO / 2009**

- 5.2. Período de Inscrição: 22.04.2009 a 13.05.2009, não sendo aceitas as inscrições via Correios que forem postadas após o dia 13.05.2009.
- 5.3. As inscrições presenciais serão feitas na Reitoria do IFB situada no endereço citado no item 5.1.5.
- 5.4. Da confirmação da inscrição:
  - 5.4.1. Os documentos remetidos via Correios serão conferidos pela Comissão para deferimento ou indeferimento da inscrição;
  - 5.4.2. Mediante a conferência de que toda a documentação enviada/entregue se encontra de acordo com os requisitos e prazos exigidos no item para a inscrição e participação no concurso público, o nome do candidato será adicionado à lista de inscritos publicados na Internet e disponível para consultas no endereço [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br), no *link* relativo ao concurso público;
  - 5.4.3. A relação de candidatos inscritos deferidos e indeferidos será publicada em 19 de maio de 2009 no endereço [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br), no *link* relativo ao concurso público, no quadro destinado ao concurso público afixado na reitoria do IFB e nos murais do *Campus* Planaltina;
  - 5.4.4. O candidato que, tendo cumprido todos os prazos e as exigências necessárias para sua inscrição via Correios, cujo nome não constar da relação de inscritos ou tiver sua inscrição indeferida em listagem a ser publicada em 19 de maio de 2009 no endereço [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br), no *link* relativo ao concurso público, deverá dirigir-se ao setor de protocolo geral do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA, **SEPN 504, BLOCO A, 3º ANDAR - ED. ANA CAROLINA BRASÍLIA – DF**, nos dias **20 e 21.05.2009 das 9h às 12h e das 13h às 17h**, munido de cópia e original da documentação comprobatória de envio de correspondência e documento de identidade, assim como cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição (GRU), para protocolar pedido de revisão da sua inscrição na relação de inscritos, aos cuidados da Comissão de Concurso Público, anexando as cópias dos documentos comprovantes à sua solicitação;
- 5.5. Situações especiais:
  - 5.5.1. Serão aceitas inscrições por terceiros, mediante apresentação de documento de identidade original e CPF do procurador e de procuração simples do interessado, sem necessidade de autenticação em cartório, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato e da documentação descrita no item ;
  - 5.5.2. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato da inscrição, bem como a apresentação dos documentos no local e na data previstos, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros de seu representante;
  - 5.5.3. Não haverá inscrição condicional, por meio da Internet, fac-símile (fax), correio eletrônico (email) ou em local ou forma diferente do indicado no item .

## **6. DA ISENÇÃO DE TAXA**

- 6.1. Poderá haver isenção do pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que declararem e comprovarem impossibilidade de arcar com o pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto nº 6.593/2008 e deste Edital.
- 6.2. Fará jus à isenção o candidato que, cumulativamente:
  - a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto nº 6.135/2008 e
  - b) for membro de “família de baixa renda” nos termos do Decreto 6.135/2008. Compreende-se por “família de baixa renda” aquela que possua renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.
- 6.3. A isenção deverá ser solicitada durante a inscrição, onde o candidato deverá, obrigatoriamente, (i) indicar o seu Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como (ii) declarar-se membro de “família de baixa renda”, nos termos da letra “b” do subitem 6.2.
- 6.4. O IFB consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 6.5. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se ainda o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 6.6. O formulário para solicitação da isenção de taxa estará disponível no endereço [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br), no link relativo ao concurso público.
- 6.7. A simples entrega da documentação não garante ao interessado a isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 6.8. Após a entrega da documentação, não serão aceitos acréscimos ou alterações das informações prestadas.
- 6.9. O pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá ser requerido no período de 22 de abril a 04 de maio de 2009.
- 6.10. Os pedidos de isenção deferidos e indeferidos serão divulgados até o dia 06 de maio de 2009, no endereço [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br), no link relativo ao concurso público, no quadro destinado ao concurso público afixado na reitoria do IFB e nos murais do Campus Planaltina.
- 6.11. Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição.
- 6.12. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição e entregar ou enviar para a Comissão de Concurso Público comprovante original de pagamento da GRU, conforme item , até 13 de maio de 2009 não participará deste Concurso.

## **7. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

- 7.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.
- 7.2. Haverá a previsão 01 (uma) vaga para os portadores de deficiências físicas conforme previsto em lei. Fica claro que esse candidato, se classificado, deverá ser submetido à Junta Médica Oficial do INSTITUTO FEDERAL BRASÍLIA para comprovar sua deficiência e atestar se esta não comprometerá a realização das atribuições de seu cargo.
- 7.3. O candidato inscrito como portador de necessidades especiais deverá comunicar sua deficiência, especificando-a na Ficha de Inscrição, e entregar os seguintes documentos:
  - 7.3.1. Laudo Médico original atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, e a provável causa da deficiência conforme modelo a ser divulgado dia 22 de abril de 2009, no endereço eletrônico [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br), no link relativo ao concurso público, IV;
  - 7.3.2. Requerimento indicando os recursos especiais necessários para a realização das provas, de acordo com benefícios previstos no Decreto nº 3.298/99, artigo 40, parágrafos 1º e 2º.
  - 7.3.3. Os documentos mencionados no subitem 7.2, deverão ser entregues no Setor de Protocolo do IFB, no SEP, 504, Bloco “A”, nº 100, 3º andar, Edifício Ana Carolina, CEP 70730-521, Brasília – DF, ou encaminhados via SEDEX à Comissão de Concurso Público no período de 22.04.2009 até 15.05.2009.

- a) Documentos postados ou entregues após o dia 15 de maio de 2009, não serão aceitos. O candidato deverá consultar no site [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br), no *link* relativo ao concurso público, 24h antes da data da homologação, para certificar-se se a documentação requerida foi recebida e registrada.
- b) Os que não atenderem aos subitens anteriores, serão considerados como não portadores e não terão as provas e o local preparados, seja qual for o motivo alegado.
- 7.3.4. O candidato portador de necessidades especiais que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua situação.
- 7.3.5. Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame clínico, através do Serviço Médico, que confirmará, de modo definitivo, o enquadramento de sua situação como portador de necessidades especiais. Não havendo a confirmação da deficiência, o candidato somente voltará a ser convocado pela listagem geral de aprovados.
- 7.3.6. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será avaliada por equipe multiprofissional, durante o período de estágio probatório.
- 7.3.7. O candidato portador de deficiência, aprovado em todas as etapas do Concurso, não poderá utilizar-se desta para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria, após sua contratação.

## 8. DAS PROVAS

8.1. O Concurso Público para o cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico será realizado em 03 (três) fases:

Fase	Natureza	Pontuação Máxima	Pontuação Mínima
Prova Objetiva: Conhecimento Específico e Legislação (1ª Fase)	Classificatória e Eliminatória	200 Pontos	100 Pontos
Prova de Desempenho Didático: Conhecimento Específico (2ª Fase)	Classificatória e Eliminatória	100 Pontos	60 Pontos
Prova de Títulos (3ª Fase)	Classificatória	100 Pontos	00 Ponto

8.2. DA PROVA OBJETIVA (1ª Fase):

- 8.2.1. A prova objetiva (primeira fase), para o cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, constará de 40 (quarenta) questões objetivas, sendo:
- a) 35 (trinta e cinco) questões de Conhecimentos Específicos;
- b) 05 (cinco) questões de Legislação.
- 8.2.2. Cada questão terá 05 (cinco) itens, "a", "b", "c", "d" e "e", sendo apenas um deles correto.
- 8.2.3. A prova objetiva será realizada no dia 24 de maio de 2009, com início às 8h30min (oito horas e trinta minutos) e término às 12h30min (doze horas e trinta minutos), em local a ser divulgado pela Internet, no endereço eletrônico [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br), no *link* relativo ao concurso público, no quadro destinado ao concurso público afixado na reitoria do IFB e nos murais do *Campus* Planaltina, até o dia 19 de maio de 2009.
- 8.2.4. No dia da realização da Prova Objetiva os portões dos prédios onde ocorrerá a avaliação serão abertos às 7h30min e fechados às 8h30min. Não será permitida a entrada do candidato ao local das provas após as 8h30min, ficando o candidato automaticamente eliminado do Concurso.
- 8.2.5. Não haverá, sob qualquer justificativa, segunda chamada para a prova objetiva.
- 8.2.6. Os candidatos deverão apresentar-se munidos de documento original de identidade que contenha impressão digital, assinatura e foto. Será exigida a apresentação do documento original, não sendo aceita fotocópia, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 8.2.7. Devido ao procedimento de identificação dos candidatos, serão considerados documentos oficiais de identidade, desde que contenham foto, assinatura e impressão digital, com validade em todo o território nacional: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por ordens e conselhos ou pelas Forças Armadas, ou ainda de outro documento que, por Lei Federal, tenha validade e possibilidade de conferência da digital, da fotografia e da assinatura do candidato.
- 8.2.8. Não serão aceitos, em hipótese nenhuma, documentos de identificação que não contenham foto, assinatura e impressão digital, tais como:
- 8.2.8.1. Certidões de nascimento/casamento, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação (CNH), carteiras de estudante, carteiras funcionais, tampouco documentos com data de validade vencida, ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

- 8.2.8.2. Documentos expedidos por Órgãos Militares e Conselhos Profissionais com prazo de validade vencidos, mesmo contendo foto, assinatura e impressão digital.
- 8.2.9. O candidato receberá, no horário previsto para o início da prova, o caderno de prova acompanhado da folha de resposta e durante sua realização não será permitido consulta a livros, revistas, folhetos e anotações, bem como o uso de calculadora, computadores ou outros instrumentos.
- 8.2.10. Os resultados das questões da prova objetiva deverão ser transferidos para esta folha de respostas com caneta **esferográfica preta**.
- 8.2.11. Os candidatos somente poderão retirar-se da sala levando o caderno de prova depois das 11, horas, mesmo tendo concluído a prova. Os três últimos candidatos que permanecerem na sala deverão, obrigatoriamente, saírem juntos após assinatura da ata.
- 8.2.12. Será excluído do concurso público o candidato que:
- Não comparecer à prova objetiva, seja qual for o motivo alegado;
  - Não apresentar documento que o identifique;
  - Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
  - Estiver portando armas, mesmo que possua documento de autorização de porte;
  - Não devolver integralmente o material recebido, quando solicitado;
  - For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
  - Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (*bip*, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, *discman*, tocador MP3, *ipod*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
  - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 8.2.13. O gabarito preliminar da Prova Objetiva será divulgado no dia 25 de maio de 2009, no endereço eletrônico [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br), no *link* relativo ao concurso público, no quadro destinado ao concurso público afixado na reitoria do IFB e nos murais do *Campus* Planaltina.
- 8.2.14. Para cada questão da prova objetiva, assinalada de acordo com o gabarito oficial, serão atribuídos 05 (cinco) pontos, perfazendo um total máximo de 200 (duzentos) pontos.
- 8.2.15. **O candidato que obtiver uma pontuação total inferior a 100 (cem) pontos na prova objetiva será eliminado do Concurso.**
- 8.2.16. Serão eliminados os candidatos ausentes.
- 8.2.17. Para a 2ª fase do concurso – Prova de Desempenho Didático – serão convocados até 6 (seis) candidatos, por vaga oferecida em cada área de estudo, que obtiverem a maior pontuação na prova objetiva, em ordem crescente de classificação.
- 8.2.18. Havendo empate na última colocação, serão convocados todos os candidatos com a mesma pontuação.
- 8.2.19. A convocação dos candidatos, data, horário e local de realização da 2ª fase (prova de desempenho didático), será divulgada juntamente com o resultado da 1ª fase. Os candidatos não convocados para a 2ª fase (prova de desempenho didático) estarão automaticamente excluídos do concurso.
- 8.3. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO (2ª Fase)
- 8.3.1. A Prova de Desempenho Didático é de caráter eliminatório e classificatório e valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 8.3.2. A Prova de Desempenho Didático será avaliada por Banca Examinadora composta por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, possuidores da mesma titulação ou de titulação superior àquela para a qual se realiza o concurso, com pelo menos um deles com formação na área de educação (Licenciados, Pedagogos ou Pós-graduados em Educação).
- 8.3.3. A Prova de Desempenho Didático será constituída de uma aula teórica com duração mínima de 30 (trinta) e máxima de 40 (quarenta) minutos, devendo o candidato entregar à banca examinadora no início da apresentação da sua aula **o respectivo plano de aula do tema sorteado, em três vias**. O plano de aula deverá contemplar: identificação do tema; objetivo geral e objetivos específicos da aula; conteúdo programático; metodologia; avaliação e bibliografia.
- 8.3.4. A Prova de Desempenho Didático destina-se a apurar a aptidão do candidato para o ensino, avaliando: a) capacidade de organização do trabalho pedagógico; b) capacidade de comunicação e c) domínio do conteúdo abordado. A avaliação será feita em conformidade com a Fichas de

Avaliação que será disponibilizada no dia 22 de abril de 2009, no endereço eletrônico [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br), no *link* relativo ao concurso público.

- 8.3.5. O candidato poderá ser argüido, exclusivamente em relação ao conteúdo, no final de sua exposição por qualquer membro da Banca Examinadora.
- 8.3.6. As provas de Desempenho Didático serão desenvolvidas a partir de um ponto único válido para todos os candidatos, de acordo com cada área de concentração.
- 8.3.7. O sorteio do ponto e da ordem de apresentação dos candidatos acontecerá no dia 03 de junho de 2009 no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, SEPN 504, Bloco A, 3º Andar - ED. Ana Carolina, Brasília – DF, conforme distribuição de horários a ser divulgado dia 22 de abril de 2009, no endereço eletrônico [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br), no *link* relativo ao concurso público. Os candidatos que não comparecerem ao evento responsabilizam-se por tomar conhecimento do ponto sorteado e do seu horário de apresentação.
- 8.3.8. A divulgação dos pontos sorteados e das datas e horários das Provas de Desempenho Didático serão divulgados dia 03 de junho de 2009, no endereço eletrônico [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br), no *link* relativo ao concurso público, no quadro destinado ao concurso público afixado na reitoria do IFB e nos murais do *Campus Planaltina*.
- 8.3.9. A Prova de Desempenho Didático será aberta ao público, vedada a presença de candidatos concorrentes, não sendo permitido ao público argüir quaisquer dos candidatos ou fazer qualquer manifestação durante as provas.
- 8.3.10. As Provas de Desempenho Didático serão gravadas, única e exclusivamente pela Comissão de Concurso.
- 8.3.11. Os recursos didáticos que o candidato poderá fazer uso durante a prova de Desempenho Didático, serão: quadro branco, pincel, retroprojetor e microcomputador com projetor multimídia. O programa a ser utilizado para projeção que serão providenciados exclusivamente pelo IFB..
- 8.3.12. Os candidatos que não comparecerem ao local, data e horário determinados para a apresentação da Prova de Desempenho Didático, serão eliminados do certame. Aconselha-se ao candidato comparecer ao local com antecedência de 30 minutos do horário previsto.

#### 8.4. DA PROVA DE TÍTULOS (3ª Fase)

- 8.4.1. A Prova de Títulos valerá 100 (cem) pontos, com atribuição de pontuação conforme quadro abaixo:

Título		Pontos	Pontos Máximos	
I.	Licenciatura	15	15	
II.	Doutorado na área de concentração ou afim	40	40	
III.	Doutorado em outra área	20		
IV.	Mestrado na área de concentração ou afim	20		
V.	Mestrado em outra área	10		
VI.	Especialização <i>lato sensu</i> , na área	10		
VII.	Diploma de Técnico de Nível Médio na área de concentração ou afim	10	10	
VIII.	Experiência comprovada, adquirida no magistério (docência), supervisão escolar, direção, gerência, coordenação, orientação educacional. Igual ou superior a 24 meses completos, desprezadas as frações de dias.	5	5	
IX.	Experiência Profissional adquirida e comprovada em cargos e funções na área para a qual está prestando o concurso, e distinta da exercida no âmbito educacional / pedagógico e de magistério.	Igual ou superior a 24 meses completos e inferior a 48 meses, desprezadas as frações de dias.	15	30
		Igual ou superior a 48 meses completos, desprezadas as frações de dias.	30	

- a) Para comprovação do tempo de magistério e/ou experiência profissional, só serão aceitas certidões ou declarações com firma reconhecida, que contenham a duração, em meses, ou a data de início e de término do período declarado ou ainda cópia autenticada da carteira profissional da 1ª página (frente e verso) e das páginas dos contratos de trabalho que comprovem o respectivo período de trabalho. **Somente será considerada a experiência profissional posterior à data de obtenção da qualificação de graduação exigida pelo concurso.** No caso dos candidatos que apresentem diploma de técnico de nível médio na área de concentração do concurso, a experiência profissional como técnico também será considerada.



- b) Os títulos relativos à especialização, mestrado e doutorado, deverão vir acompanhados de documentação ou registro comprobatório da carga horária e conteúdos;
  - c) Cada título será considerado uma única vez;
  - d) Quanto aos títulos a que se referem aos subitens II a VI, será considerado apenas o de maior titulação, impossibilitada a pontuação cumulativa da mesma titulação ou de titulações diferentes;
  - e) Quanto aos títulos que se referem à comprovação de experiência profissional e acadêmica na área pretendida, serão considerados meses completos desprezadas as frações em dias.
- 8.4.2. O diploma de graduação, requisito indispensável ao candidato, não contará ponto para efeito de análise do currículo, no entanto deverá ser apresentado junto com os demais documentos.
- 8.4.3. Os títulos dos aprovados na segunda fase do concurso deverão ser entregues no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, Endereço: SEPN 504, Bloco A, 3º Andar - ED. Ana Carolina, CEP: 70.730-521, Brasília – DF, no Setor de Protocolo, aos cuidados da Comissão de Concurso Público, nos dias 17 e 18 de junho, nos horários de 08:30 às 12:00 e 14:00 às 17:30 horas.
- 8.4.4. No ato de entrega de títulos, o candidato deverá preencher e assinar relação, na qual indicará a quantidade de títulos apresentados. As cópias dos títulos deverão estar autenticadas em cartório, ou acompanhadas do original para autenticação no ato da entrega. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.
- 8.4.5. Os diplomas e/ou certificados de cursos expedidos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 8.4.6. Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados nos subitens 8.4.3, 8.4.4 e 8.4.5 deste Edital.
- 8.4.7. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- 8.4.8. Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por procurador munido de procuração simples do interessado, documento de identidade original e CPF do procurador e de cópia legível de documento de identidade do candidato:
- a) Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos Títulos, bem como a entrega dos Títulos no local e na data previstos, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros de seu representante.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO**

- 9.1. A classificação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pela somatória de pontos da 1ª Fase, 2ª Fase e 3ª Fase e de acordo com o presente edital.
- 9.2. Na hipótese de empate, terá preferência o candidato com maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos da 1ª Fase; persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior pontuação na prova de Desempenho Didático (2ª. Fase); e por fim, persistindo, ainda, o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

## **10. DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DOS RECURSOS**

- 10.1. Para cada candidato, admitir-se-á um único recurso por fase, desde que específico e fundamentado.
- 10.2. Os recursos só poderão ser interpostos para o Presidente da Comissão de Concurso Público mediante requerimento protocolado no Setor de Protocolo da Reitoria do IFB, SEPN 504, Bloco A, 3º Andar - ED. Ana Carolina, Brasília – DF, no horário das 8h às 12h horas e das 14h às 17h, respeitado o prazo previsto neste edital.
- 10.3. O candidato poderá interpor recurso, quanto ao mérito ou por vício de forma, contra o resultado provisório do concurso público no prazo de um dia útil após a divulgação do resultado provisório de cada fase.
- 10.4. Após a análise dos recursos interpostos, a relação de candidatos classificados em cada fase, será republicada com as eventuais alterações na classificação, decorrentes dos recursos deferidos.

## **11. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS**

- 11.1. Decorrido o último prazo para a interposição de recursos, o resultado final, com a classificação dos candidatos aprovados, será homologado pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e

Tecnologia de Brasília, por meio de Edital, e publicado no Diário Oficial da União, constituindo-se no único documento capaz de comprovar a aprovação e classificação do candidato.

- 11.2. O resultado final do Concurso será divulgado no dia 29.06.2009 no endereço [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br), no *link* relativo ao concurso público, no quadro destinado ao concurso público afixado na reitoria do IFB e nos murais do *Campus* Planaltina.

## 12. DA NOMEAÇÃO

- 12.1. A nomeação do candidato aprovado far-se-á com rigorosa observância da ordem classificatória publicada no Diário Oficial da União, de acordo com a conveniência e necessidade do IFB.
- 12.2. Após a nomeação, o candidato deverá realizar todos os exames médicos pré-admissionais, devendo apresentar os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão a suas expensas. Caso o candidato seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas ao cargo, por ocasião dos exames médicos pré-admissionais, não poderá ser admitido, e a sua nomeação será tornada sem efeito.
- 12.2.1. Os exames médicos pré-admissionais são:
- Originais de Exames laboratoriais: Hemograma, Glicemia, Colesterol Total, HDL, Triglicerídeos, Tipagem Sangüínea, Creatinina, VDRL, TGP, Gama GT, EPF, Parcial de urina, ECG e Raio-X de Tórax PA;
  - RX do Tórax Bilateral, Teste Ergométrico, Ácido Úrico e PSA, se o (a) candidato (a) tiver 40 anos completos ou mais, além dos exames solicitados no item a).
- 12.3. Na data da nomeação o candidato deverá possuir a escolaridade e requisitos exigidos no item 1 deste Edital para a vaga a qual está concorrendo, sob pena de, em não a possuindo, ser tornada sem efeito a nomeação.

## 13. DA POSSE

- 13.1. A posse do candidato no cargo está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:
- 13.1.1. O candidato habilitado em todas as fases do Concurso Público somente poderá tomar posse após exame médico admissional determinado pelo IFB, no qual for julgado apto, bem como mediante a apresentação de toda a documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos previstos neste Edital.
- 13.2. A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 dias, contados da data da publicação do ato de nomeação no diário oficial da união.
- 13.3. Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo estabelecido no item , bem como se o candidato não atender aos requisitos deste edital.
- 13.4. Os documentos comprobatórios das condições exigidas deverão ser entregues até a data da posse, em cópias acompanhadas dos originais.
- 13.5. A posse será tornada sem efeito se o candidato tiver sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com cargo público federal, previsto no artigo 137, parágrafo único da lei 8.112/90.
- 13.6. Não receber proventos de aposentadoria ou cargo em atividade que caracterizem acumulação ilícita de cargos na forma do artigo 137, inciso XVI, da Constituição Federal.

## 14. DO PRAZO DE VALIDADE

- 14.1. De acordo com o Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 28/03/2002 e Portaria nº 450, de 06/11/2002, publicada no Diário Oficial da União em 07/11/2002, o concurso terá validade por até um ano, prorrogável por igual período, de acordo com a conveniência e a necessidade do IFB, contados a partir da data de publicação e homologação do resultado final no Diário Oficial da União.
- 14.2. Na hipótese de, no prazo de validade do concurso, estiverem vagos ou forem criados cargos de professor, em quaisquer *Campi* do IFB, poderão ser convocados novos candidatos aprovados que se seguirem aos já classificados e habilitados para nomeação, por ato do Reitor do IFB, visando ao preenchimento das vagas, objeto do certame, observados os requisitos do presente edital.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. São atribuições gerais dos cargos que integram o Plano de Carreira e Cargos do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, sem prejuízo das atribuições específicas e observados os requisitos de qualificação e competências definidos nas respectivas especificações:

- a) As relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, no âmbito, predominantemente, das Instituições Federais de Ensino; e
  - b) As inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além da participação em comissões, projetos e outras atividades previstas na legislação vigente.
- 15.2. A aprovação do candidato no Concurso constitui mera expectativa de direito à nomeação, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do Concurso, do interesse e conveniência do IFB e demais disposições legais.
- 15.3. Durante o estágio probatório, o candidato investido no cargo participará de Programa de Formação Docente ofertado pelo IFB, a critério da Administração.
- 15.4. A inscrição no Concurso implica desde logo o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.
- 15.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público.

GARABED KENCHIAN  
REITOR